



EDITAL DE LICITAÇÃO

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BRÁS-AL, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DATA: 29/DEZEMBRO/2020

INÍCIO DA REUNIÃO: 11H00MIN.







EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, através da Prefeitura Municipal de São Brás-AL, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, através de seu Pregoeiro, designada por Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 09/2020, do tipo maior desconto, por item, às 11h00min (onze horas) do dia 29 DE DEZEMBRO DE 2020, destinada ao FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BRÁS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua do Comércio, nº 03, Centro, São Brás-AL, até às 11h00min (onze horas) do dia 29 de dezembro de 2020.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BRÁS, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar deste Pregão:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da







União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Brás, Estado de Alagoas.

- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Brás, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.1.7. <u>Não poderá participar do presente certame, os postos para abastecimento localizados a mais de 15 (quinze) km da sede da Prefeitura Municipal de São Brás.</u>

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
 - 5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar original ou cópia devidamente autenticada em cartório, pregoeiro ou equipe de apoio, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com **firma reconhecida em cartório do outorgante**, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório, pregoeiro ou equipe de apoio, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1. não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 5.1
- 6.2. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias de igual teor, contendo:







- 6.2.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e dados bancários—agência/conta/banco (se houver).
- 6.2.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I Termo de Referência, contendo o fabricante ou marca de cada produto ofertado;
- 6.2.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.2.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.2.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar, para cada tipo de combustível, o preço máximo de bomba por litro pra região de Arapiraca, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo ANP na data da licitação, e o correspondente percentual de desconto, conforme indicado no orçamento estimado pela PMSB (anexo), e, de preferência, o valor global da proposta, considerando as quantidades anuais estimadas, constantes do referido Anexo.
- 6.2.6. Caso haja divergência entre o preço ofertado por litro e o resultado obtido com a aplicação do percentual de desconto indicado na proposta sobre o preço máximo de bomba, prevalecerá o menor deles.
- 6.2.7. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.8. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I Termo de Referência;
- 6.3. O prazo de entrega será o estabelecido no Anexo I Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.6. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
 - 6.6.1. Não atenderem às exigências do presente edital e do Termo de referência, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
 - 6.6.2. Não especificarem detalhadamente o produto ofertado.







6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir no máximo três casas decimais após a vírgula (*,xxx), serão desprezadas as demais.

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, consoante forma de representação disposta no item 5 deste edital.
- 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:
 - a) Credenciamento (conforme disposto no item 5) e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), separadamente dos envelopes.
 - b) Envelope "Proposta de Preços", contendo os preços dos produtos cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.
 - c) Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.
- 8.3. Declarada à abertura da sessão peoa Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de São Brás Rua do Comercio, n° 03, Centro. CEP 57.380-000 – São Brás–AL PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de São Brás

Prefeitura Municipal de SÃO BRÁS-AL UM NOVO TEMPO





Rua do Comercio, nº 03, Centro. CEP 57.380-000 – São Brás-AL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020- "DOCUMENTAÇÃO".

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior desconto, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de maior desconto ofertado por item.
- 9.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.
- 9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuados por Item.
- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.







- 9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 9.17, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
 - 9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao maior desconto.
 - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7

SÃO BRÁS

UM NOVO TEMPO





9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.
- 10.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou devidamente autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. será facultada a apresentação dos documentos no Envelope "Documentação" das alíneas "a, b, c e d" do subitem 10.2.1, quando já apresentados no ato do credenciamento, caso a empresa não credencie nenhum representante deverá acrescentar todos os documentos no envelope de documentação.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS Imposto sobre Serviços e TLF Taxa de Localização e Funcionamento), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

8

SÃO BRÁS

UM NOVO TEMPO





10.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo-ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora;
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (este último com firma reconhecida em cartório), que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado, o(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado pela Comissão.

Outras comprovações exigidas:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo III.
- b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo IV.
- c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo V.
- d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Modelo no Anexo VI. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverá apresentar esta declaração.
- e) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa. Conforme Modelo no Anexo VII.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação CPL da seguinte forma:
 - 10.3.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no item 10.2.
 - 10.3.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 10.4. O não cumprimento ao disposto no item 10.3.1 e 10.3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 10.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 10.6. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 10.7. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão







emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

- 10.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.9. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja autenticada, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 10.12. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

DAS AMOSTRAS

- 11.1. É facultado ao Pregoeiro a solicitação de amostras à(s) licitantes(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
 - Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas, as referidas amostras 11.1.1. deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

12. DOS RECURSOS

- Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão 12.2. Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Brás-AL, à Rua do Comercio, nº 03,
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Centro, São Brás-AL, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).





- 12.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Brás-AL, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de São Brás, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Brás.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Brás, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;







- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Brás.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

	02 – Gabinete do Prefeito;			
	03– Secretaria Municipal de Administração;			
	08 – Secretaria Municipal de Agricultura.			
	09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;			
	13 - Fundo Municipal de Saúde;			
UO:	14 - Fundo Municipal de Ass. Social			
	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;			
	2003 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração;			
	2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.			
	2009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;			
	2006 – Manut. da Secretaria Mun. de Saúde;			
	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;			
	2007 – Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social			
Elemento de Despesa:	2014 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social			
Class. Econômica:	33.90.30.00.00- Material de Consumo			
Fonte de Recursos:	Próprios/Convênios			

16. DO CONTRATO

16.1 Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de São Brás e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item

12

SÃO BRÁS

UM NOVO TEMPO





- 13.4. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.
- 16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VII), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

18.1. Os combustíveis serão recebidos pelo CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante Requisição de Abastecimento, em impresso próprio do PMSB, assinada pelo ordenador de despesa que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



1.





- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, o Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
 - 20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
 - 20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Brás, sito à Rua do Comercio, nº 03, Centro, São Brás-AL, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).
- 21.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Brás o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 22.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas







qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

- 22.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 22.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua do Comércio, nº 03, Centro, São Brás–AL, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 23.1.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 23.1.2. Anexo II Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 23.1.3. Anexo III Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
 - 23.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
 - 23.1.5. Anexo V Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
 - 23.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento;
 - 23.1.7. Anexo VII Modelo De Declaração De Inexistência De Servidor Público Municipal Nos Quadros Da Empresa;
 - 23.1.8. Anexo VIII Modelo de Declaração de enquadramento; Minuta do Contrato.

SÃO BRAS/AL, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Ivanildo do Nascimento Boia Pregoeiro







EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 ANEXO I

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Brás/AL.

16

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis é imprescindível para o desempenho e manutenção das atividades das Secretarias Municipais de São Brás que diuturnamente utilizam-se dos materiais solicitados, visto ser bem essencial para locomoção dos veículos automotores, os quais, destinam-se ao transporte de funcionários e usuários dos serviços públicos em geral, entre outras, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de São Brás/AL.

3. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

- 3.1. Os Combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.
- 3.2. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.
- 3.3. Os postos participantes do certame deverão funcionar diariamente, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, das 8:00h às 20:00h.
- 3.4. O posto para abastecimento não poderá ser localizado a mais de 15 (quinze) km da sede da Prefeitura Municipal de São Brás.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. Das Especificações, quantidades e valores:

	Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor da ANP Mensal	Desconto Mínimo	Vlr Unit c/ Desconto	Valor Total
	1	Diesel Comum – combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.		110.000	R\$ 3,949	1%	R\$ 3,910	R\$ 430.046,10
-	2	Diesel S10 – combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.		110.000	R\$ 3,999	1%	R\$ 3,959	R\$ 435.491,10







3	Gasolina Comum – combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	165.000	R\$ 4,899	1%	R\$ 4,850	R\$ 800.251,65
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.665.788,					R\$ 1.665.788.85	

5. DA FORMULAÇÃO DOS PREÇOS:

- 5.1. Os valores serão calculados com base, no preço máximo para consumidor pra região de Arapiraca expresso no relatório da ANP no resumo Semanal por município, obtido através do endereço: http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp.
- 5.1.1. Os preços estimados na tabela acima referem-se ao período de 01/12/2020 a 07/12/2020.
- 5.1.2. Os valores serão calculados Semanalmente e aplicado o desconto sobre os valores expressos.
- 5.1.3. Caso o valor com desconto, fique superior o praticado na bomba de combustível, será concedido o desconto maior, praticando nesse período o valor da bomba, para que a administração venha contratar preço de mercado, evitando assim, prejuízo ao erário.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

7.UNIDADE FISCALIZADORA:

7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

8. ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO:

8.1. Os interessados poderão esclarecer qualquer dúvida na sala de licitações, com a devida comissão de licitação na Prefeitura Municipal de São Brás — Rua 03, Centro — São Brás — AL







EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1.a do Edital)

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de São Brás São Brás-AL

Ref.: Pregão nº xxx/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor. (nome da empresa) , CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ _, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada. de de 201-. (nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)







EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de São Brás São Brás-AL 19

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº xxx/2020

Prezado Senhor.

,			
	(nome da emp	oresa) , Cl	NPJ n°
sediada em	(endereço completo)		
	, portador(a) d		
do CPF nº	, DECLARA, para	fins do disposto no inciso	V do art. 27 da Lei no
	unho de 1993, acrescido pela Le e 18 (dezoito) anos em trabalho no anos.		
1 0	n menor, a partir de 14 (quatorze) caso afirmativo, assinalar a ressalv		diz ().
	(),	de de 201	
	(nome, cargo, assinatura do representado da empres	© 1 1	







EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de São Brás São Brás-AL

Ref.: Pregão nº xxx/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO







EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de São Brás São Brás-AL

Ref.: Pregão nº xxx/2020

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)









EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de São Brás São Brás-AL

Ref.: Pregão nº 09/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO









EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

23

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.







ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

MINUTA CONTRATO Nº	/PP//20
PROC. ADM. Nº 20PPPMSB	

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS-AL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS E A EMPRESA

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS -AL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS, situada à Rua do Comércio, nº 03, Centro, CEP 57.380-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. —————, brasileiro, casado inscrito no CPF N°. —————, portador do RG N°. —————, residente e domiciliado no ——————, neste, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ————————, inscrita no CNPJ sob o n° ——————————, neste ato representada pelo seu (—————), Sr (a) ————————, portador (a) da Cédula de Identidade n° ————————————————, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Por este instrumento de Contrato o CONTRATADO se obriga a fornecer os combustíveis para consumo dos veículos ligados a Prefeitura Municipal de São Brás conforme Anexo Único, que faz parte integrante deste termo.

Tudo conforme o Edital de Pregão presencial n.º/20...., que em toda a sua inteireza, passa a integrar este Instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da contratada, em tudo o que for com ele compatível.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter em atividade, seus serviços de abastecimento, durante no mínimo 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os combustíveis serão recebidos pelo CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA, em parcelas diárias, mediante Requisição de Abastecimento e Serviços, em impresso próprio da PMSB, assinada pelo Ordenador da despesa que fixará a quantidade a ser fornecida, para colocação em seus veículos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os lubrificantes serão recebidos pelo CONTRATANTE no estabelecimento da CONTRATADA, de acordo com a necessidade daquela, também mediante Requisição de Abastecimento e Serviços (RAS), que fixará a quantidade a ser fornecida para utilização em seus veículos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá a PMSB apresentar à Contratada a relação de veículos que devem ser abastecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE se reserva ao direito de substituir ou acrescentar veículos na relação oficial, comunicando previamente à CONTRATADA, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO



UM NOVO TEMPO





as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será autorizado pelo **Prefeito Municipal de São Brás.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA apresentará mensalmente nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de São Brás, mediante ordem bancária no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da apresentação da atestação da mesma por servidor designado para esse fim, juntamente com as provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério da contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço máximo de bomba para o Estado de Alagoas a ser considerada para o efeito de pagamento, para cada tipo de combustível, será o constante do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br), referente à semana de efetivo abastecimento de veículos. No caso específico da "gasolina aditivada", seu preço máximo de bomba será considerado o da "gasolina comum".

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos combustíveis, e lubrificantes não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

PARÁGRAFO SEXTO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade da **CONTRATADA**, a Contratante notificará a **CONTRATADA** para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste Pregão Presencial, conforme previsto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores contratuais poderão ser repactuados observando-se o disposto no Art. 65, II, alínea "d", inciso II, da Lei n. 8.666/93, que, autoriza, nas mesmas condições contratuais, o realinhamento de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

PARÁGRAFO NONO - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de sua assinatura a de de 20....

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O CONTRATANTE se obriga a proceder à liquidação e pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal acompanhada das requisições de abastecimentos, comprovadamente atendidas, no período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos. A nota fiscal deverá ser entregue até o 5° (quinto) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA, conta a ser indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e com preços unitários e total praticados de acordo com a política de liberação de preços autorizada pelo Governo Federal.







PARÁGRAFO QUARTO – O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, o CONTRATANTE se obriga a pagar uma multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o total da respectiva nota fiscal, até o limite máximo de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à Contratada:

- I fornecer combustível automotivo objeto deste Contrato, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- II garantir a qualidade dos combustíveis automotivos comercializados, na forma da legislação especifica;
- III prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o combustível automotivo comercializado;
- IV manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade;
- V zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- VI não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento sem prévia anuência da Contratante:
- VII arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidente, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento;
- VIII encaminhar semanalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as Requisições de Abastecimento recebidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pela Contratante;
- IX assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante;
- X comunicar à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;
- XI manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à Contratante:

- I acompanhar e fiscalizar o fornecimento do combustível sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do servidor designado pela PMSB, que se responsabilizará pelo registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, com a devida comunicação prévia ao Prefeito Municipal.
- II atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento dos combustíveis, através do servidor designado pela PMSB, podendo recusar àqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- III efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- IV comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;
- V fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- **PARÁGRAFO SEXTO** A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas será devolvida a Contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, para







retificações. O prazo para o pagamento fixado nesta cláusula quinta, será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à Contratada direito à indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Além da multa aludida no parágrafo quarto, da Cláusula Quinta, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sancões:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Prefeito Municipal;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da sua assinatura, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de São Brás/AL. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

	SÃO BRÁS (AL),	DE	DE
PREFEITURA MUNICIP	AL DE SÃO BRÁS		
CONTRATA	NTE		

CONTRATADO

Prefeitura Municipal de SÃO BRÁS-AL UM NOVO TEMPO





TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:		
Nome:	Nome:		
CPF n.°	CPF n.°		

ANEXO ÚNICO

MINUTA CONTRATO Nº _____/PP/..../2020 PROC. ADM. Nº 20.....PP....PMSB

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA EM LITROS	PREÇO MÁXIMODA BOMBA POR LITRO (R\$/1)1	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PREÇO PROPOSTO (R\$/1)	PREÇO TOTAL (R\$/1)
1	ÓLEO DIESEL (COMUM) B500	xxxxx				
2	ÓLEO DIESEL S10	xxxxxx				
3	GASOLINA COMUM	xxxxxx				
VALOR TOTAL						







RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO BRÁS-AL.

RAZAO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
	stado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrume	nto convocatório da licitação acima identificada.
	SÃO BRÁS/AL DE DE 2020
	Assinatura

O não preenchimento do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

